

## TABELA DE SALÁRIOS - MOBILIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/03/2023

SERVENTE DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES E AJUDANTES		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.399,08	R\$ 1.273,16
DIA	R\$ 46,64	R\$ 42,44
HORA NORMAL	R\$ 6,36	R\$ 5,79
HORA EXTRA (80%)	R\$ 11,45	R\$ 10,42
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 20,99	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 41,97	-
OPERADORES PRÁTICOS, VASSOUREIROS, ARMADORES, PONTEADORES E OUTROS PROFISSIONAIS TÉCNICOS		
MÊS	R\$ 1.453,34	R\$ 1.322,53
DIA	R\$ 48,44	R\$ 44,08
HORA NORMAL	R\$ 6,61	R\$ 6,01
HORA EXTRA	R\$ 11,89	R\$ 10,82
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 21,80	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 43,60	-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E VIGIA		
MÊS	R\$ 1.453,34	R\$ 1.322,53
DIA	R\$ 48,44	R\$ 44,08
HORA NORMAL	R\$ 6,61	R\$ 6,01
HORA EXTRA	R\$ 11,89	R\$ 10,82
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 21,80	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 43,60	-
PROFISSIONAL QUALIFICADO, OFICIAIS OPERADORES, PROFISSIONAIS DE OUTRAS ESPECIALIDADES E MARCENEIRO		
MÊS	R\$ 1.884,26	R\$ 1.714,68
DIA	R\$ 62,81	R\$ 57,16
HORA NORMAL	R\$ 8,56	R\$ 7,79
HORA EXTRA	R\$ 15,42	R\$ 14,03
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 28,26	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 56,53	-
ENCARREGADO GERAL		
MÊS	R\$ 2.012,29	R\$ 1.831,18
DIA	R\$ 67,08	R\$ 61,04
HORA NORMAL	R\$ 9,15	R\$ 8,33
HORA EXTRA	R\$ 16,46	R\$ 14,99
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 30,18	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 60,37	-

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR  
DE 01/01/2023 A 31/03/2023

  
 Francisco Demotier Henrique dos Santos  
 Presidente

Siga nossas redes e se mantenha informado: @sintricom.jp @espacodelazersintricom

## TABELA DE SALÁRIOS - MOBILIÁRIO PERÍODO DE 01.04.2023 A 31.12.2023

SERVENTE DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES E AJUDANTES		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.418,76	R\$ 1.291,07
DIA	R\$ 47,29	R\$ 43,03
HORA NORMAL	R\$ 6,45	R\$ 5,86
HORA EXTRA (80%)	R\$ 11,61	R\$ 10,56
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 21,28	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 42,56	-
OPERADORES PRÁTICOS, VASSOUREIROS, ARMADORES, PONTEADORES E OUTROS PROFISSIONAIS TÉCNICOS		
MÊS	R\$ 1.473,78	R\$ 1.341,13
DIA	R\$ 49,13	R\$ 44,70
HORA NORMAL	R\$ 6,70	R\$ 6,09
HORA EXTRA	R\$ 12,06	R\$ 10,97
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 22,11	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 44,21	-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E VIGIA		
MÊS	R\$ 1.473,78	R\$ 1.341,14
DIA	R\$ 49,13	R\$ 44,70
HORA NORMAL	R\$ 6,70	R\$ 6,09
HORA EXTRA	R\$ 12,06	R\$ 10,97
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 22,11	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 44,21	-
PROFISSIONAL QUALIFICADO, OFICIAIS OPERADORES, PROFISSIONAIS DE OUTRAS ESPECIALIDADES E MARCENEIRO		
MÊS	R\$ 1.910,77	R\$ 1.738,80
DIA	R\$ 63,69	R\$ 57,95
HORA NORMAL	R\$ 8,69	R\$ 7,90
HORA EXTRA	R\$ 15,63	R\$ 14,22
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 28,66	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 57,32	-
ENCARREGADO GERAL		
MÊS	R\$ 2.040,59	R\$ 1.856,93
DIA	R\$ 68,02	R\$ 61,89
HORA NORMAL	R\$ 9,28	R\$ 8,44
HORA EXTRA	R\$ 16,68	R\$ 15,17
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 30,61	-
TAXA NEGOCIAL (3%)	R\$ 61,22	-

### OBSERVAÇÕES:

- Os salários normativos da categoria obreira, serão reajustados a partir de 1º de janeiro a 31 de março/2023, com a aplicação do percentual de 5,93%, sobre os salários praticados em dezembro/2022;
- Os salários normativos da categoria obreira, serão reajustados a partir de 1º de abril a 31 de dezembro/2023, com a aplicação do percentual de 7,42%, sobre os salários praticados em dezembro/2022;
- O reajuste aplicado sobre os salários, incidirá sobre toda a remuneração auferida pelo trabalhador(a), inclusive sobre os trabalhos em regime de produção;
- Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o café da manhã a seus empregados, composto de café, dois pães e margarina;
- Os empregadores ficam obrigados a fornecer o contracheque com identificação da empresa, discriminando toda e qualquer parcelas pagas e descontadas a que faça jus o trabalhador(a) ao longo do mês, tais como: salário, horas extras, adicional noturno, produtividade, bem como os depósitos do FGTS, com exceção das empresas com até 15 empregados;
- Os empregadores descontarão de seus empregados, associados ou não ao sindicato, o equivalente a 3% (três por cento) do salário base, a título de **taxa negociada**, que deverá ser efetuado no salário do mês de **junho/2023**, e repassado para o sindicato obreiro até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. No mês que se concretizar o referido desconto, também será descontada a mensalidade sindical dos associados (as) ao SINTRICOM;
- As horas extraordinárias serão reajustadas com a sobre taxa de 80% e declarados em contracheques;
- Todo empregador deverá fazer, mensalmente, o desconto da Contribuição Social Mensal, de seus empregados sindicalizados, desde que por estes autorizados, referente a 1,5% do salário base, em favor do Sindicato, que será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, conforme Convenção Coletiva;
- A partir de 01/01/2023, o valor unitário da quota por filho do Salário Família é de R\$ 59,82 para salário até R\$ 1.754,18. Acima de R\$ 1.754,19, é isento.
- Fica reconhecido o dia 19 de março, como "**DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO, DAS SERRARIAS E FÁBRICAS DE VASSOURAS**", o qual será considerado para todos os efeitos legais, como de repouso.

  
 Francisco Demottier Henrique dos Santos  
 Presidente

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR  
 DE 01/04/2023 A 31/12/2023